

ATA N.º 33

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS Á REUNIÃO DA CAMARA MUNICIPAL:-

A Senhora Vereadora Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos faltou á reunião de camara por se encontrar a gozar um período de férias. Perante o motivo apresentado, o executivo deliberou por unanimidade justificar a falta da Senhora vereadora Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos.-----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 32 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 19 de agosto de 2019. – **Dispensada a sua leitura por terem sido enviadas juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração aos seus textos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 32 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 05 e 19 de agosto de 2019, respetivamente, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA FLOR – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: -

Presente ofício, datado de 19 de agosto de 2019, solicitando, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município, a isenção do pagamento de taxas para o fogo-de-artifício e ruído das festividades do Concelho, que realizam entre os dias 22 e 25 de agosto de 2019, em Vila Flor, com alargamento do horário do ruído até às 05h00 durante esse período, cuja informação do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 19 de agosto de 2019, refere que de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do

Município de Vila Flor, poderá haver lugar à isenção ou redução do pagamento de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Informa, ainda, que considerando que se trata da Festividade da População de Vila Flor e de uma manifestação popular em Honra de São Bartolomeu, a Câmara Municipal, a que compete conceder as isenções, nos termos do n.º 8 do suprarreferido artigo 7.º, poderá isentar o requerente do pagamento de taxas nos termos solicitados. -----

Presente Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datada de 19 de agosto de 2019, autorizando a isenção do pagamento de taxas nos termos solicitados, para ratificar pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade ratificar o despacho do senhor Vice Presidente da Camara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, de 19 de Agosto de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.597.162,76 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois euros e setenta e seis cêntimos).** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 19.08.2019 a 30.08.2019, num total de € **1.040.627,46 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e vinte e sete euros e quarenta e seis cêntimos).** -----

XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a **11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **85.500,00 €** (oitenta e cinco mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade aprovar a 11ª alteração ao orçamento da despesa no valor de € 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 10.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a **10.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **25.000,00 €** (vinte e cinco mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade aprovar a 10ª alteração ao P.P.I. no valor de € 25.000,00, (vinte e cinco**

mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 309, datado de 09 de agosto de 2019, anexando a fatura n.º 2019/249, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de julho de 2019, no valor de **23.786,56 €** (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade autorizar o pagamento á Resíduos do Nordeste a fatura N° 2019/249 no valor de € 23.786,56 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).** -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

EDUCAÇÃO: -

CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO 2019/2020 POR CIRCUITO/LOTES – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 22 de agosto de 2019, com o seguinte teor: -----

“ (Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos) -----

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas, e para cumprimento do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, reuniu o júri do procedimento identificado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de oito de julho de 2019, constituído por: Hermínia Morais, como Presidente; Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças e Fernanda Isabel Fernandes, como vogais efetivas, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. -----

AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

O júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP. -----

Decorrido o prazo fixado pelo júri, este verificou que se pronunciaram os concorrentes Basílio de Deus de Sousa & Companhia, Lda. e António Meireles Teixeira. -----

Nos termos do artigo 124.º do CCP elabora-se o presente Relatório Final, ponderando as comunicações que os concorrentes Basílio de Deus de Sousa & Companhia, Lda. e António Meireles Teixeira fizeram em sede de audiência prévia. -----

Concorrente Basílio de Deus de Sousa & Companhia, Lda. -----

O concorrente Basílio de Deus de Sousa & Companhia, Lda. em sede de audiência prévia veio desistir dos Circuitos n.º 5 – Ribeirinha – Vilas Boas; Circuito n.º 6 – Vilarinho das Azenhas – Vilas Boas e Circuito n.º 7 Vila Flor – Meireles – Vilas Boas. -----

Concorrente António Meireles Teixeira -----

O concorrente António Meireles Teixeira em sede de audiência prévia veio desistir do Circuito n.º 1 – Quinta do Carrascal – Nabo – Vila Flor; Circuito n.º 2 – Roios – Vila Flor; Circuito n.º 3 – Mourão – Valtorno – Candoso – Carvalho de Egas – Samões; Circuito n.º 4 –

Vieiro – Freixiel – Samões e Circuito n.º 8 – Sampaio – Lodões – Assares – Santa Comba da Vilariga. -----

Foram em 13 de agosto de 2019 notificados via e-mail todos os concorrentes, da nova proposta de relatório preliminar, decorrente da apresentação da desistências dos circuitos apresentados em sede de audiência prévia pelos concorrentes Basílio de Deus de Sousa & Companhia, Lda. e António Meireles Teixeira. -----

Dentro do prazo estabelecido pelo júri o concorrente da Firma Sociedade de Transportes Carrazeda/ Vila Flor, Lda. pronunciou-se sobre esta nova proposta de relatório preliminar. Tendo sido enviada ao Gabinete Jurídico a fim de ser emitido um parecer. O Júri do Procedimento concordou com o mesmo e informa que não dá provimento á respetiva pronuncia. -----

O júri observou o disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31/12, na proposta de adjudicação dos circuitos n.º 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9, porquanto o objeto dos contratos não é idêntico aos celebrados em 2018. -----

Relativamente aos circuitos 5 e 6, o júri propõem ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando que o procedimento foi de consulta prévia a várias entidades convidadas a apresentar propostas e a proposta mais baixa é a do concorrente a quem o júri propõe a adjudicação, considerando ainda a necessidade de assegurar o transporte dos alunos nos circuitos em causa e o normal inicio do ano letivo sem colocar nos alunos constrangimentos na sua deslocação para os respetivos estabelecimentos de ensino, que excecionalmente, autorize a adjudicação dos circuitos à empresa António Meireles Teixeira, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º da Lei do Orçamento Estado para 2019. -----

CONCLUSÃO -----

Face ao exposto e considerando o critério de adjudicação do mais baixo preço, o júri do procedimento propõe adjudicar para o ano letivo 2019/2020 os seguintes circuitos escolares aos seguintes concorrentes: -----

Circuito n.º 1 – Quinta do Carrascal – Nabo – Vila Flor

*Ao concorrente **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € **34,25/dia**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para **180 dias**, num valor total de € **6.165,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*

Circuito n.º 2 – Roios – Vila Flor

*Ao concorrente **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € **14,40/dia**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para **180 dias**, num valor total de € **2.592,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*

Circuito n.º 3 – Mourão – Valtorno – Candoso – Carvalho de Egas – Samões

*Ao concorrente **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € **30,49/dia**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para **180 dias**, num valor total de € **5.448,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*

Circuito n.º 4 – Vieiro – Freixiel – Samões

*Ao concorrente **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € **24,80/dia**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para **180 dias**, num valor total de € **4.464,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*

Circuito n.º 5 – Ribeirinha – Vilas Boas

*Ao concorrente **António Meireles Teixeira**, pelo valor de € **19,80/dia**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para **180 dias**, num valor total de € **3.564,00**, acrescido*

de IVA à taxa legal em vigor; -----

Circuito n.º 6 – Vilarinho das Azenhas – Vilas Boas

Ao concorrente **António Meireles Teixeira**, pelo valor de € 19,90/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 3.582,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Circuito n.º 7 – Vila Flor – Meireles – Vilas Boas

Ao concorrente **António Meireles Teixeira**, pelo valor de € 19,20/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 3.456,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Circuito n.º 8 – Sampaio – Lodões – Assares – Sta. Comba Vilarça

Ao concorrente **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € 43,40/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 7.812,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Circuito n.º 9 – Benlhevai – Vale Frechoso – Santa Comba Vilarça

Ao concorrente **António Meireles Teixeira**, pelo valor de € 48,90/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 8.802,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O prazo de vigência destas adjudicações é para o ano letivo de 2019/2020. -----

O presente relatório, juntamente com todos os documentos que compõem o processo do concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, que decidirá sobre a aprovação das propostas nele contidas para efeitos de adjudicação. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião, eram dezoito horas e quarenta minutos, da qual se lavrou o presente Relatório Final, que vai ser assinado por todos os membros do júri presentes”. -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar os circuitos especiais de transporte escolares da rede pública do concelho de Vila Flor para o ano lectivo de 2019/2020, de acordo com a proposta apresentada pelo júri do procedimento no presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais:** -----
- À firma **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € 34,25/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 6.165,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o Circuito n.º 1 – Quinta do Carrascal – Nabo – Vila Flor; -----
 - À firma **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € 14,40/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 2.592,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor o circuito n.º 2 – Roios – Vila Flor; -----
 - À firma **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € 30,49/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 5.448,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o circuito n.º 3 – Mourão – Valtorno – Cadoso – Carvalho de Egas – Samões; -----
 - À firma **Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda.**, pelo valor de € 24,80/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor

- total de € 4.464,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o circuito n.º 4 – Vieiro – Freixiel – Samões; -----
- A António Meireles Teixeira, pelo valor de € 19,80/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 3.564,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor o circuito n.º 5 – Ribeirinha – Vilas Boas; -----
 - A António Meireles Teixeira, pelo valor de € 19,90/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 3.582,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o circuito n.º 6 – Vilarinho das Azenhas – Vilas Boas; -----
 - A António Meireles Teixeira, pelo valor de € 19,20/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 3.456,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o circuito n.º 7 – Vila Flor – Meireles – Vilas Boas; -----
 - À firma Basílio de Deus de Sousa & Companhia Lda., pelo valor de € 43,40/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 7.812,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o circuito n.º 8 – Sampaio – Lodões – Assares – Sta. Comba Vilarça; -----
 - A António Meireles Teixeira, pelo valor de € 48,90/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 180 dias, num valor total de € 8.802,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o circuito n.º 9 – Benlhevai – Vale Frechoso – Santa Comba Vilarça. -----
- b) Dispensar o previsto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31/12, relativamente aos circuitos n.º 3, 5 e 6, de acordo com os fundamentos e o proposto na informação dos serviços; --
- c) Nomear, gestor dos contratos, o chefe de unidade orgânica João Alberto Correia, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

CONSULTA PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DO CIRCUITO DE TRANSPORTE PARA CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA FREQUÊNCIA DE CENTRO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MIRANDELA (CAO) 2019/2020 – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 23 de agosto de 2019, referindo que decorrido o período de audiência prévia e tendo havido a desistência por parte da firma que tinha o mais baixo preço, **Basílio de Deus Sousa, S.A.**, emite o seguinte parecer final:

*“Atendendo a que a proposta seguinte de mais baixo preço, consoante Relatório Preliminar, referente ao circuito acima referenciado, é a proposta da firma **ANTÓNIO MEIRELES TEIXEIRA**, sugere-se a adjudicação deste serviço para o ano letivo 2019/2020, conforme calendário do CAO, pela importância de **6.215,50 € (seis mil, duzentos e quinze euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que resulta da prestação de duas viagens por dia”.* -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Adjudicar a António Meireles Teixeira pelo valor de € 6.215,50 (seis mil, duzentos e quinze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.----
- b) Nomear gestor do contrato a Chefe de Unidade Orgânica Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ADJUDICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 22 de agosto de 2019, referindo que, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, emite o seguinte parecer final: -----

“Atendendo a que a proposta com o preço mais baixo, respeita e responde a todos os itens que foram solicitados, sugere-se a adjudicação deste serviço, para o ano letivo 2019/2020, à firma UNISELF – SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A., pela importância de 70.329,00 € (setenta mil, trezentos e vinte e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 13%, que resulta do fornecimento de 170 (cento e setenta) refeições diárias a 1,97 € (um euro e noventa e sete cêntimos) por refeição, durante 210 (duzentos e dez) dias”. -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) Adjudicar á firma Uniself-Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A. pelo montante de € 70.329,00, (setenta mil, trezentos e vinte e nove euros) acrescido á taxa legal em vigor de acordo com relatório final, nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----
- c) Nomear gestor do contrato a Chefe de Unidade Orgânica Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

CULTURA E TURISMO: -

**CONSULTA PRÉVIA B-2019 – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL –
“CONCEÇÃO DE PERCURSO EXPOSITIVO E DESENVOLVIMENTO E
FORNECIMENTO DE PAINÉIS E MATERIAIS EXPOSITIVOS” – Relatório
Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -**

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 27 de agosto de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que foi a única proposta apresentada, sugere-se que a adjudicação seja efetuada à firma **EDIGMA, S.A.**, pela importância de **24.990,00 € (vinte e quatro mil, novecentos e noventa euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar á firma EDIGMA S.A., pelo montante de € 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa euros, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.** -----
- c) **Nomear como gestor do contrato o Chefe de unidade orgânica António Valdemar Taboada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.**-----

**CONSULTA PRÉVIA C-2019 – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL –
“REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE FORTE IMPACTO” –
Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -**

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 27 de agosto de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que foi a única proposta apresentada, sugere-se que a adjudicação seja efetuada à firma **CONTEÚDO CHAVE, LDA.**, pela importância de **14.800,00 € (catorze mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) Adjudicar á firma Conteúdo Chave, Lda. Pelo montante de € 14.800,00 (catorze mil e oitocentos euros), acrescido á taxa legal em vigor de acordo com o relatório final e de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----
- c) Nomear gestor do contrato o Chefe de Unidade Orgânica António Valdemar Taboada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

DESPORTO E TEMPOS LIVRES: -

VILA FLOR SPORT CLUBE – PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2019: -

Presente Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Vila Flor Sport Clube, para o ano de 2019, tendo por objeto a prática de diversas modalidades, competitivas ou não, no Concelho de Vila Flor e distrito de Bragança, no sentido de: -----

- 1. Implementar e desenvolver hábitos e práticas desportivas regulares; -----
- 2. Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
- 3. Colaborar para uma melhor qualidade de vida; -----
- 4. Fomentar o contacto e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural. -----

O programa irá determinar a execução e concretização das seguintes ações específicas: --

- I. Futebol – Campeonato Distrital de Seniores e Taça AFB (masculino); -----
- II. Bilhar – Campeonato Nacional – 1.ª Divisão Vila Real / Bragança de Pool Português (masculino); -----
- III. Voleibol – Liga Regional Interna de Juniores (feminino); -----
- IV. Atletismo – Provas distritais e de Zona Norte, estrada, pista ou corta-mato (feminino e masculino, para todas as idades); -----
- V. Jogos eletrónicos – Campeonato de Portugal de FIFA2019 da FPF (independente de género e idades). -----

O Vila Flor Sport Clube obriga-se a prestar e apresentar ao Município de Vila Flor um Relatório Final, contendo todas as informações e documentos acerca da execução deste contrato programa, a executar o programa de atividades e orçamentos apresentados de forma a atingir os objetivos propostos e a respeitar a legislação sobre a luta contra a dopagem, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos. Em contrapartida, o Município de Vila Flor oferece um apoio financeiro ao Vila Flor Sport Clube de **18.500,00 €** (dezoito mil e quinhentos euros), pagos em agosto, e a cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais para o desenvolvimento das atividades previstas no contrato programa, considerando-se esta uma cedência não financeira. -----

É presente a informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Cultura e

Desporto, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 30 de agosto de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“O Vila Flor Sport Clube, vem propor a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2019. Este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido Regulamento a celebração deste tipo de contratos deverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta de contrato programa apresentada reúne minimamente requisitos previstos, nomeadamente integra o Programa de Desenvolvimento Desportivo do Clube e respetivo cronograma financeiro, para o qual é proposta uma participação financeira pela Câmara Municipal aproximada de 37% da despesa total (50.090€), no valor de 18.500€ (dezoito mil e quinhentos euros) para a execução do Programa de desenvolvimento desportivo apresentado, bem como uma participação não financeira mencionada no ponto 4 da cláusula 3ª. -----

Em face do exposto, parece-nos que poderá ser ponderada aceitação da proposta de contrato programa para o ano de 2019, condicionada: -----

*- Correção da data de termo do contrato que contém um lapso; -----
- À introdução de uma cláusula referente a disposições finais com a redação definida pelo Gabinete Jurídico do Município em consonância com o Decreto-Lei n.º 41/2019 e que a seguir se transcreve: -----*

Disposições finais -----

Artigo/Cláusula XX -----

1. Para os devidos efeitos a entidade beneficiária dos apoios declara que o presente contrato-programa se encontra redigido em conformidade com as disposições constantes do [Decreto-Lei n.º 273/2009](#), de 1 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo). -----

2. Declara ainda que se encontram em situação regular de obrigações fiscais e para com a segurança social e que mantêm um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados. -----

3. Qualquer alteração que possa existir ao presente contrato-programa será obrigatoriamente comunicada à entidade concedente.” -----

- Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo para o 2019 a celebrar pelo município de Vila Flor e o Vila Flor Sport Club, nos termos da informação dos serviços municipais e conforme o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

CLUBE DE CICLISMO DE VILA FLOR – PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2019: -

Presente Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Clube de Ciclismo de Vila Flor, para o ano de 2019, tendo por objeto a prática do ciclismo competitivo e não competitivo, no distrito de Bragança, Zona Norte do país e encontro nacional, no sentido de: -----

1. Desenvolver hábitos desportivos entre os atletas da formação, associados do clube de

- ciclismo e população; -----
2. Desenvolver e fomentar entre os mais novos, o crescimento social de interajuda, de solidariedade, lazer, convívio; -----
 3. Proporcionar o contacto entre atletas de outros clubes de ciclismo e de outra realidade desportiva e cultural. -----

O Clube de Ciclismo de Vila Flor obriga-se a executar o programa de atividades e orçamento apresentado de forma a atingir os objetivos propostos, a respeitar os prazos de execução determinados, a entregar ao Município de Vila Flor um Relatório Final sobre a execução do referido contrato, prestar toda a informação solicitada e documentos de despesa, cumprir toda a legislação e os regulamentos municipais e cumprir e fazer cumprir aos seus atletas a legislação em matéria de dopagem e violência no desporto. Em contrapartida, o Município de Vila Flor oferece um apoio financeiro ao Clube de Ciclismo de Vila Flor de **7.000,00 €** (sete mil euros), pagos em duas tranches de 60% na celebração do contrato programa e 40% em setembro, e a cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais para o desenvolvimento das atividades previstas no contrato programa, considerando-se esta uma cedência não financeira. -----

É presente a informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Cultura e Desporto, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 30 de agosto de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“O Clube de Ciclismo de Vila Flor, vem propor a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo. Este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido Regulamento a celebração deste tipo de contratos deverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos mínimos previstos, nomeadamente integra o programa de desenvolvimento desportivo da Associação e respetivo cronograma financeiro, para o qual é proposta uma participação financeira pela Câmara Municipal de 7.000€ (sete mil euros), cerca de 52.4% do custo total do referido Programa de desenvolvimento Desportivo, no valor de 13.350€ (treze mil, trezentos e cinquenta euros), bem como uma participação não financeira mencionada no ponto 4 da cláusula 4ª, que se traduz na cedência gratuita de instalações para treino e equipamentos desportivos municipais. -----

Em face do exposto, parece-nos que poderá ser ponderada a aceitação da proposta apresentada para o ano de 2019, apenas condicionada a: -----

- Alteração da cláusula 4ª no seu nº 4, no qual deveria ser referida a cedência gratuita de instalações para treino; -----

- Apresentação das declarações de não dívida emitidas pela Segurança Social e pelo Ministério das Finanças; -----

- Introdução de uma cláusula referente a disposições finais, com a redação definida pelo Gabinete Jurídico do Município em consonância com o Decreto-Lei n.º 41/2019 e que a seguir se transcreve: -----

Disposições finais -----

Artigo/Cláusula XX -----

1. Para os devidos efeitos a entidade beneficiária dos apoios declara que o presente contrato-programa se encontra redigido em conformidade com as disposições constantes do

[Decreto-Lei n.º 273/2009](#), de 1 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo). -----

2. Declara ainda que se encontram em situação regular de obrigações fiscais e para com a segurança social e que mantêm um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados. -----

3. Qualquer alteração que possa existir ao presente contrato-programa será obrigatoriamente comunicada à entidade concedente. -----

- Clarificação do ponto do cronograma financeiro do Programa de Desenvolvimento Desportivo respeitante aos proveitos, devendo ser discriminado o apoio solicitado à Câmara Municipal bem como outros já contratualizados ou a contratualizar.” -----

- **Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo para 2019 a celebrar entre o município de Vila Flor e o Clube de Ciclismo de Vila Flor, nos termos da informação dos serviços municipais e conforme o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – CONCURSO PÚBLICO DE “QUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, INCLUINDO REDE DE INFRAESTRUTURAS, MOBILIDADE E SEGURANÇA” – ANÁLISE DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO: -

Presente Ofício 288, datado de 13 de agosto de 2019, anexando informação técnica n.º 072, de 12 de agosto de 2019, relativa à empreitada em epígrafe, referindo que conforme previsto no artigo 0.7 do Mapa de Trabalhos da empreitada, é o adjudicatário responsável pela implementação do respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – PPGR-RCD, tendo para o efeito apresentado o mesmo, o qual define as ações a desenvolver de modo a garantir o cumprimento da legislação ambiental e preconiza as medidas a implementar para minimização dos impactos no meio ambiente envolvente e nas circulações existentes, decorrentes da execução da empreitada. -----

Mais informam que o referido PPGR-RCD pode ser objeto de **APROVAÇÃO**, devendo ser dado conhecimento deste Plano aprovado a todos os intervenientes na empreitada, de modo a que todos sejam consciencializados das suas responsabilidades na área do ambiente. – **Deliberado, por unanimidade aprovar o plano de prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.**-----

NORCEP – CONSTRUÇÕES, S.A. – EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DA “ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR” – PEDIDO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA: -

Presente Ofício DAFP452C19, datado de 19 de agosto de 2019, solicitando, com base no artigo 394.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a vistoria para efeitos de Receção Provisória da empreitada em epígrafe, a realizar a partir do dia 30 de agosto de 2019, em consequência da conclusão dos trabalhos da responsabilidade da NORCEP Construções, S.A., cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 22 de agosto de 2019, refere que a Câmara Municipal deve designar uma comissão de vistoria para efeitos de elaboração do Auto de Receção Provisória, sugerindo que esta integre todos os elementos que constituem a fiscalização, ou seja, Arquitecto Nuno Sousa, Eng.º José Carlos Moura, Eng.º Filipe Costa, Eng.º Paulo Morais e o próprio Eng.º António Rodrigues Gil. Mais informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 394.º do CCP – Código dos Contratos Públicos há prazos legalmente estabelecidos, correspondentes a 30 dias contados da data da receção da solicitação do empreiteiro, que é necessário cumprir, pelo que fica agendado para o dia 16 de setembro de 2019, pelas 10h00 a dita vistoria, devendo os intervenientes e o empreiteiro ser convocados por escrito, com a antecedência mínima de cinco dias, vide n.º 3 do artigo 394.º do CCP. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Concordar com o teor da informação dos serviços do município,**-----
- b) **Designar para a comissão de vistoria para efeitos de receção provisória a realizar no próximo dia 16/09/2019 os seguintes elementos:**-----
 - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil) da Câmara Municipal de Vila Flor;** -----
 - **Nuno Manuel Macedo Pinto Sousa, Técnico Superior (Arquitecto) da AMTQT- Associação Municípios da Terra Quente Transmontana;** -----
 - **José Carlos Moura, Técnico Superior (Engenheiro Civil) da AMTQT- Associação Municípios da Terra Quente Transmontana;** -----
 - **Filipe Cláudio Monteiro Costa, Técnico Superior (Engenheiro Civil) da AMTQT- Associação Municípios da Terra Quente Transmontana;** -----
 - **Paulo Alexandre Reis de Morais, Técnico Superior (Engenheiro Civil) da AMTQT- Associação Municípios da Terra Quente Transmontana;** -----
 - **Sandrina do Céu Silva Samorinha, Técnica Superior (Engenharia Biotecnológica) da Câmara Municipal de Vila Flor;**-----
- c) **Notificar o adjudicatário nos termos do desposto no artigo 394º, nº 3 do CCP.**---

NOVO PROCEDIMENTO – CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL – CONSULTA PRÉVIA: -

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 29 de julho de 2019, anexando projeto, convite, mapa de trabalhos, mapa de orçamento e caderno de encargos, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal.

Mais referem que, pretendendo-se com esta empreitada a instalação do Posto dos CTT e do Balcão Único de Atendimento num dos espaços e no outro espaço a criação de dois gabinetes e sala de apoio, a fim de serem reorganizados alguns dos serviços da Câmara Municipal, e após consulta aos serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes informaram não dispor de mão-de-obra nem de equipamentos para a execução dos trabalhos, sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada. -----

Para a sua execução propõem que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **111.901,60 €** (cento e onze mil, novecentos e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA À taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; -----
- Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
- Armando Manuel Pires; -----
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Cândido José Rodrigues, S.A.; -----
- TEISIL – Empresa de Construções, Lda.; -----
- NCX – Construções, Engenharia e Gestão, Lda.. -----

– **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Aprovar o projecto convite, mapa de trabalhos, mapa de orçamento e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;** -----
- c) **Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:** -----
 - **Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.;** -----
 - **Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.;** -----
 - **Ferreira & Bebiano, Lda.;** -----
 - **Armando Manuel Pires;** -----
 - **Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;** -----
 - **Cândido José Rodrigues, S.A.;** -----
 - **TEISIL – Empresa de Construções, Lda.;** -----
 - **NCX – Construções, Engenharia e Gestão, Lda..** -----
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:** -----
 - **António Rodrigues Gil – Técnico Superior da Câmara Municipal de Vila Flor; -----**
 - **António Valdemar Taboada Teixeira - Técnico Superior da Câmara Municipal de Vila Flor; -----**
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças – Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor; -----**
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes – Assistente Técnica da Câmara Municipal**

Assistente Técnica Fernanda Fernandes e
Arq. Camilo Cerquido.-----

CONSULTA PRÉVIA 09-2019 – “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE SANTA COMBA DA VILARIÇA”: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 19 de agosto de 2019,

referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em primeiro lugar, do concorrente **ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, pela importância de **41.850,00 € (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar á firma Antero Alves de Paiva Sociedade Construções, Lda. pelo montante de € 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final e de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.** -----
- c) **Nomear gestor do contrato o Chefe de Unidade Orgânica António Valdemar Taboada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.**-----

CONSULTA PRÉVIA 10-2019 – “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE FREIXIEL”: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 19 de agosto de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em primeiro lugar, do concorrente **ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, pela importância de **31.306,60 € (trinta e um mil, trezentos e seis euros e sessenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar á firma Antero Alves de Paiva Sociedade de Construções, Lda. pelo montante de € 31.306,60 (trinta e um mil, trezentos e seis euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor de acordo com o relatório final e e de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias**

Locais.-----

- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.** -----
- c) **Nomear gestor de contrato o Chefe de Unidade Orgânica António Valdemar Taboada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.**-----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 23/2014

Requerente: Alexandra de Fátima Escovar Moura

Local: Lugar do Rascão – Seixo de Manhoses

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de alterações*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 21 de agosto de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, dado que deverão ser apresentadas as peças desenhadas (vermelhos e amarelos), indicando o que foi construído e não previsto inicialmente e o que não foi construído de acordo com o projeto aprovado. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 21 de agosto de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 43/2015

Requerente: Francisco Manuel Velho dos Santos

Local: Lugar dos Ferros, n.º 1 – Freixiel

Assunto: *Alteração de moradia unifamiliar para “Casa de Campo” – Mudança de Titular do processo*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a mudança de titular do processo, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 24/2018

Requerente: Francisco José Nunes Pinhel

Local: Rua da Rapadura – Vila Flor

Assunto: *Reconstrução de habitação unifamiliar – Concessão da Autorização de Utilização*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico de Fiscalização da Obra e informando que a obra se encontra executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 16 de agosto de 2019, refere não haver inconveniente na emissão da Autorização de Utilização da Habitação em apreço. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a concessão da autorização de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 29/2018

Requerente: Carlos Alberto Bonifácio Batista

Local: Rua da Palma – Vila Flor

Assunto: *Ampliação de edifício de habitação unifamiliar – Renovação da licença de construção n.º 01/2019, pelo período de três meses*, devido a avaria da grua, a qual pôs em causa a conclusão da obra, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de agosto de 2019, refere não haver inconveniente em que a licença seja renovada pelo período de três meses. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a renovação da licença de construção pelo período de 3 meses, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 11/2019

Requerente: Pedro Jorge Barbosa Rodrigues – Indústria e Comércio de Azeite, Lda.

Local: Rua Fundo do Povo – Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Construção de edifício destinado a armazém de azeite – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 21 de agosto de 2019, refere não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade aprovar os projectos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 14/2019

Requerente: Simbólica Paisagem, Produtos Agrícolas Lda.

Local: Lugar da Chã – Roios

Assunto: *Construção de armazém para arrumos de alfiães agrícolas – Aprovação de projeto de arquitetura e receção de pareceres*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que foram rececionados os pareceres favoráveis da CCDR-N e da APA e que o parecer da DRCN é não favorável, com a justificação de que a proposta é fortemente impactante na paisagem, logo é de opinião que o pedido seja indeferido com base no parecer não favorável da DRCN. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando dever ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----
- b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

Proc. n.º 15/2019

Requerente: Maria Manuela Gonçalves Salazar

Local: Rua da Fonte – Vale Frechoso

Assunto: *Alterações e reconstrução de moradia – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, no sentido de dar resposta às causas da emissão de parecer não favorável da DRCN. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 16/2019

Requerente: José Luís Abreu

Local: Rua da Fonte Romana – Vila Flor

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura e receção de pareceres*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, no sentido de dar resposta às causas da emissão de parecer não favorável da DRCN. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 21/2019

Requerente: José Luís Abreu

Local: Rua Alexandre Álvares de Aragão – Vila Flor

Assunto: *Construção de habitação bifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura e receção de pareceres*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, no sentido de dar resposta às causas da emissão de parecer não favorável da DRCN. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 23/2019

Requerente: José Alves de Oliveira

Local: Rua do Outeiro – Vilas Boas

Assunto: *Reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura e receção de pareceres*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, no sentido de dar resposta às causas da emissão de parecer não favorável da DRCN. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 24/2019

Requerente: Elisabete Cristina do Nascimento Freixo

Local: Rua das Eirinhas – Santa Comba da Vilarça

Assunto: *Construção de um edifício para habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura e receção de pareceres*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, no sentido de dar resposta às causas da emissão de parecer não favorável da DRCN. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 27/2019

Requerente: Mário Alberto Diogo Ferreira

Local: Rua da Portelada – Benlhevai

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar e anexo – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere não

haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar como projecto de arquitectura.**-----

Proc. n.º 31/2019

Requerente: Carlos Alberto Trigo

Local: Rua Fonte Nova – Vilas Boas

Assunto: *Reconstrução de um edifício para garagem e arrumos agrícolas – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 32/2019

Requerente: Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.

Local: Curva da Nogueira – Vilas Boas

Assunto: *Construção de uma oficina de reparação e manutenção de máquinas e equipamentos inerentes à atividade existente de extração e transformação de agregados graníticos – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -

Requerente: Dália Catarina Diogo Braz Façanha

Local: Alto das Casas – Santa Comba da Vilariaça

Assunto: *Pedido de viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar*, no prédio rústico sito em Alto das Casas, em Santa Comba da Vilariaça, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Santa Comba da Vilariaça sob o artigo 116 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 949 da freguesia de Santa Comba da Vilariaça, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o parecer da DRCN estabelece as condições deste organismo para viabilizar a construção e que o requerente deverá ser informado do conteúdo do mesmo. Por outro lado, reitera a sua informação e 26 de junho de 2019, que estabelecia todas as condições necessárias, a saber: -----

“O parecer da CMDFCI estabelece, na alínea c) do seu capítulo 5, que o proprietário possui 10 metros medidos a partir da alvenaria exterior do edifício à extrema da propriedade e a implantação proposta não garante este requisito, pelo que deverá ser alterada. Recorda, ainda, que o local se encontra classificado pelo PDM de Vila Flor como Espaços Agrícolas e que, de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento do PDM de Vila Flor, a habitação para residência própria e permanente do agricultor / proprietário é permitida, desde que

cumpridos os requisitos previstos no número 5 do artigo 22.º” (...).-----

Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços da autarquia.**-----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -

Requerente: António Manuel Morais

Local: Quinta da Paz – Vila Flor

Assunto: *Pedido de viabilidade de construção de um edifício para arrumos*, com a área de 265,50 m² no prédio urbano sito na Quinta da Paz, em Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana da extinta freguesia de Vila Flor sob o artigo 1921, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o pedido deve ser indeferido com base no parecer não favorável da DRCN. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

a) **Indeferir de acordo com os serviços técnicos da autarquia.**-----

b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: João Pedro Barra – Cabeça de Casal da Herança de

Local: Bairro da Fraga – Freixiel

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado*, no prédio urbano sito no Bairro da Fraga, freguesia de Freixiel, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 850 da predita freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 21 de agosto de 2019, refere que, não havendo alteração na forma e nos materiais da cobertura, trata-se de uma obra de escassa relevância urbanística, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos exatos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: António Pedro Lopes Carvalho dos Santos

Local: Rua da Fonte – Vale Frechoso

Assunto: *Obras sem projeto para abertura de um portão com 4 metros de comprimento*, no prédio urbano sito na Rua da Fonte, freguesia de Vale Frechoso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 64 da predita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1118 da freguesia de Vale Frechoso, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 21 de agosto de 2019, refere tratar-se de uma obra de escassa relevância urbanística, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Margarida do Céu Figueiredo Ramos

Local: Lugar das Chãs do Castelo – Vale Frechoso

Assunto: Obras sem projeto para construção de uma casota de 4 x 4 m para bomba – Aprovação do projeto de arquitetura, no prédio rústico sito no Lugar de Chãs do Castelo, freguesia de Vale Frechoso, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1362 da predita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 43 da freguesia de Vale Frechoso, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 21 de agosto de 2019, refere tratar-se de uma obra de escassa relevância urbanística, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Manuel Tomé Pinto Martins

Local: Bairro das Rosas, n.º 3 – Meireles – Vilas Boas

Assunto: Obras sem projeto para construção de arrumos com 20 m², no prédio urbano sito no Bairro das Rosas, localidade de Meireles, freguesia de Vilas Boas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 604 da predita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1350 da mesma freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Sebastião José Azevedo – Cabeça de Casal da Herança de

Local: Torrão – Benlhevai

Assunto: Pedido de emissão de certidão de isenção de licença de autorização de utilização, do prédio urbano sito em Torrão, freguesia de Benlhevai, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 199, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e até à presente data o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de agosto de 2019, não há inconveniente em que seja emitida certidão de isenção de Autorização de Utilização referente ao prédio urbano em apreço. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a emissão de certidão de isenção de licença de autorização de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-

REQUERIMENTO: -

Requerente: Carlos Alberto Bonifácio Batista

Local: Rua da Palma, n.º 4 – Vila Flor

Assunto: Pedido de ocupação da via pública, numa área de 30 m², pelo período de sessenta dias, a contar do dia 05 de setembro de 2019, para colocação de grua e materiais de construção, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de agosto de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

AUTO DE VISTORIA: -

REQUERENTE: Maximino José do Nascimento Marcelo

LOCAL: Rua dos Bebedouros, n.º 22 – Lodões

ASSUNTO: *Alojamento Local “Poço do Barro” – Auto de Vistoria*, com a capacidade de lotação de seis pessoas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de agosto de 2019, refere que anexa o Auto de Vistoria relativo a Alojamento Local. Poço do Barro, sito na Rua dos Bebedouros, n.º 22, da União das Freguesias de Assares e Lodões, subscrito pelos Técnicos legalmente exigíveis para efeitos de emissão da Autorização de Utilização para fins Turísticos, com o propósito do Executivo outorgar o Auto de Vistoria e autorizar a emissão a respetiva Autorização de Utilização, nos termos propostos. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de autorização de utilização, de acordo e nos termos do presente auto de vistoria.**-----

Proc. n.º 25/2019

Requerente: Maria do Carmo Rabaçal Aragão

Local: Corredoura das Eiras – Lodões

Assunto: *Construção de armazém agrícola – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de agosto de 2019, refere que o pedido deverá ser aperfeiçoado no sentido de dar resposta às causas da emissão de parecer não favorável da DRCN – Direção Regional de Cultura do Norte. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Sendo treze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
